

Lei nº. 728, de 10.09.2015

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 801.000,00 (OITOCENTOS
E UM MIL REAIS)

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Educação Recursos Vinculado

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0005 – Manter o Ensino Infantil Municipal

Projeto 1.032 – Construção de Creches Educacionais

44905100 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0001 – Manter as Ativ. Da Administração Pública Municipal

Projeto 1.033 – Construção de Calçamento de Ruas e Avenidas

44905100 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Art. 2º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação até o limite de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), conforme § 1º do art. 43 Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. (10.09.2015)

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

*Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 10.09.2015.*

Roberto J. Machado
Secretário Municipal de Gabinete

